

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 38 DE 26 DE JUNHO DE 2000.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VTI da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83 inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996, considerando o que consta do Processo nº 02001.006140/99-57,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 2.904,00 ha (dois mil, novecentos e quatro hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel: Fazenda Pontal do Jaburu, Reserva denominada: Reserva Particular do Patrimônio Natural Pontal do Jaburu no Município de Nova Crixás, Estado do Goiás, de propriedade de Tito Livio Mundin, matriculado em 14/05/1999, livro 2-H, sob o número 1935, folha 126; registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis, no município de Nova Crixás, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
PRESIDENTE DO IBAMA